



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

Nº 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0778/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2018

VALOR DO ADITAMENTO R\$ 16.775.137,38

A **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO ITATIBA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão executivo do Município, inscrita no CNPJ do MF sob nº 50.122.571/0001-77, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, CEP 13.253-205, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na condição de **PODER CONCEDENTE** e, neste instrumento, denominada, simplesmente, **MUNICIPALIDADE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34; e, de outro lado, a empresa **TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.115.500/0001-47, com sede à Rua Luiz Scavone, nº 111, Centro, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, na condição de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelos Srs. **MARÍLIA ORDINE FLAIBAM**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º17.366.992 SSP/SP e do CPF n.º120.384.808-00 e **MARCELO VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Diretor, portador da cédula de identidade RG nº 6.830.925-9 SSP/SP e CPF/MF nº 713.070.528-00, firmam o presente instrumento de aditamento ao Contrato nº 22/2019, com fundamento no artigo 175, “caput”, da Constituição Federal, nas Leis Federais 8.666/93 (Lei vigente na licitação), 8.987/95 e 12.587/12 e suas alterações posteriores, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nºs 5.127/18, 5.094/18, 4.931/16, 4794/15, 4.657/14, 3.516/02, 3.260/00, 2.975/98, 2.446/93 e Decretos Municipais nº



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

4.735 de 11 de março de 2003 e nº 7.129 de 09 de novembro de 2018 (Regulamento do Sistema) e Decreto Municipal nº de 8.026 de 03 de abril de 2024 (tarifa vigente), no Edital de Concorrência Pública nº 06/2018 e Anexos que ficam fazendo parte integrante do presente Termo e conforme as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Cláusula I - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º22/2019 na Cláusula X, para inclusão de itens específicos de medidas econômicas e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º00778/2018, e despacho de fls. 2600-2604 que fica fazendo parte integrante desse termo.

1.1.1 – Ficam, incluídos ao Contrato nº22/2019, os itens:

“ Medidas Econômicas:

10.6 – *Ficam consolidados os pagamentos indenizatórios parciais realizados entre os anos de 2020 e 2023, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro contratual verificado e do conseqüente deficit apontado pela concessionária, no valor total de R\$ 13.706.422,98 (treze milhões setecentos e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), conforme consta na manifestação de fls. 2349-2350, e nos termos dos valores apontados pela consultoria especializada contratada.*

10.7 – *Fica promovida a compensação do valor da outorga devida pela concessionária, que está sendo executada nos autos judiciais nº1503275-10.2023.8.26.0281, do saldo devido a título de reequilíbrio que motivou o primeiro termo aditivo, observando-se o necessário repasse posterior da parcela correspondente aos honorários advocatícios dos procuradores. O valor total atualizado devido pela concessionária foi informado pela Secretaria de Finanças às fls. 2595-2596, e será compensado da última parcela do acordo de pagamento previsto no subitem 10.3.2 do Contrato, cuja previsão de pagamento é para até 30 de dezembro de 2029. Considerando que o valor da outorga é superior ao valor da*



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

parcela, a diferença será descontada do saldo da parcela correspondente aquela do ano de 2027.

10.7.1 – O valor referente a parcela com vencimento em até 30 de dezembro de 2027 será calculado pelo Setor Financeiro no momento da realização da compensação prevista neste item.

10.8 – Adiantamento do pagamento de 02 (duas) parcelas do acordo formalizado no 1º termo de aditamento contratual, sendo aquelas previstas para pagamento em até 30 de dezembro de 2025 (parcela 01) e em até 30 de dezembro de 2028 (parcela 04), com valores atualizados pelo índice IPCA/IBGE apurado no período desde o pagamento anterior.

Medidas efetivas para o reequilíbrio econômico-financeiro:

10.9 – Será realizada a otimização/eficientização das linhas, tendo em vista se tratar de providência que visa a redução dos custos operacionais da concessionária como consequência da racionalização da quilometragem rodada nos itinerários existentes, levando-se em conta o seguinte cronograma, tendo como data-base a assinatura do presente termo de aditamento:

10.9.1 – No prazo de 5 (cinco) dias, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos encaminhará proposta de redefinição das linhas nos moldes propostos pela consultoria especializada;

10.9.2 – No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes ao prazo do item anterior, a concessionária deverá encaminhar sua análise acerca dos termos propostos, justificando a impossibilidade de adoção em sua integralidade, bem como encaminhando eventuais sugestões;

10.9.3 – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao prazo do item anterior, irá compilar as sugestões, finalizando o novo quadro de linhas, que deverá ser adotado pela concessionária.

10.9.4 – No prazo de 06 (seis) meses, contados da providência descrita no item 10.9.3, as novas linhas deverão estar em integral operação.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

10.10 – Fica a concessionária obrigada a realizar semestralmente, a pesquisa de satisfação dos usuários.

10.11 – O Poder Público deverá por meio de licitação, realizar a contratação de verificador independente para acompanhamento integral deste contrato de concessão, por ser medida de extrema relevância em contratações públicas deste jaez e envergadura. Comprometendo-se a Prefeitura a iniciar os trâmites internos para a contratação no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do presente termo.

Cláusula II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para fazer frente às despesas decorrentes do presente aditivo, o Setor Financeiro informou às fls. 2607-2608, que devido a uma inconsistência no sistema do Departamento Tributário, o exercício contábil de 2025, ainda não está aberto, o que impossibilitou a emissão de notas de empenho. O Setor Financeiro informou que serão providenciados dois empenhos, cada um no valor de R\$ 1.534.357,20 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), totalizando R\$ 3.068.714,40 (três milhões e sessenta e oito mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), referentes à duas parcelas (uma com vencimento em 30/12/2025 e outra em 30/12/2028) na classificação orçamentária **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 26.453.0004.2.078 – Manutenção Subsídio ao Transp. Coletivo Municipal.

Cláusula III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º22/2019, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 29/01/2025.

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela Contratada:

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA
MARÍLIA ORDINE FLAIBAM

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA
MARCELO VIEIRA GONÇALVES

Testemunhas: 1- _____

2- _____

Observação: Esta é a fl. 05/05 do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato N°022/2019, oriundo do Processo Administrativo n° 0778/2018, firmado em 29/01/2025.